

DECRETO Nº 1251, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.964.180-5/2002, de interesse de OZILIO LOBO SILVA, OZIMAR LOBO DA SILVA e OZIVALDO LOBO SILVA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15 e 16, situados à Av. Engenheiro Fuad Rassi, Quadra I, Vila Froes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16	ÁREA	1.036,00m²
Frente para a Av. Engenheiro Fuad Rassi	28,00m	
Fundo dividindo com os lotes 06 e 07	28,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 17	37,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 14	37,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1252, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.962.868-0/2002, de interesse de CARLOS OLIVEIRA FILHO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 18, situados à Avenida C e Rua 40, Quadra A-48, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02/18, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/02/18	ÁREA	1.219,97m²
Frente para a Avenida C	38,43m	
Fundo dividindo com a Rua 40	43,35m	
Lado direito dividindo com os lotes 03 e 17	22,84m+24,56m	
Pela linha curva	12,36m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1253, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.004.293-1/2002, de interesse de WERLEY MORAIS HOLANDA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10, situado às Ruas 2 e 3, Quadra C, Chácara Retiro, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10, 10-A, 10-B, 10-C, 10-D, 10-E, 10-F, 10-G,

10-H e 10-I, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua 2	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-E	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-A	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 09	50,00m	

Lote 10-A	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua 2	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-F	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-B	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10	50,00m	

Lote 10-B	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua 2	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-G	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-C	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10-A	50,00m	

Lote 10-C	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua 2	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-H	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-D	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10-B	50,00m	

Lote 10-D	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua 2	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-I	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 11	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10-C	50,00m	

Lote 10-E	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua 3	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 09	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10-F	50,00m	

Lote 10-F	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua 3	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-A	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-E	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10-G	50,00m	

Lote 10-G	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua 3	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-B	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-F	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10-H	50,00m	

Lote 10-H	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua 3	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-C	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-G	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 10-I	50,00m	

Lote 10-I	ÁREA	600,00m²
Frente para a Rua 3	12,00m	
Fundo dividindo com o Lote 10-D	12,00m	
Lado direito dividindo com o Lote 10-H	50,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 11	50,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de junho de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal